

PORTARIA Nº 125/2021

Dispõe sobre a aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e considerando as conclusões contidas no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob nº 17.161.596-8,

RESOLVE:

Art.1. APLICAR aos empregados públicos **O.A.L.**, RG 52275989/PR, **D.C.F.**, RG 43220551/PR, **C.B.B.**, RG 42043931/PR e **N.A.R.J.**, RG 53440525/PR, a penalidade de **RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**, tipificado nas letras “a” e “b” do Art. 482 da CLT.

Curitiba, 09 de agosto de 2021

Registre-se e Publique-se



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná